



## DECRETO Nº 5.028, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

*Revoga o Decreto Municipal nº 4.730/22 e dá outras providências.*

O Prefeito de Borda da Mata, Afonso Raimundo de Souza no exercício das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.730/22, de 19 de agosto de 2022; o qual “declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de uma área de Imóvel de 13.45.59HA (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares), matriculada no registro de imóveis sob os números 8.195, localizada no Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho e 8.200, localizada no Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho, para fins de extração de cascalho para atendimento das necessidades do Município.”;

**CONSIDERANDO** a existência de ação judicial nº 5001502-88.2023.8.13.0083, tendo decorrido mais de 02 (dois) anos da publicação do decreto expropriatório, sem que o Município possa usufruir do referido imóvel;



**CONSIDERANDO** que, em razão da demora no trâmite do processo de desapropriação, o Município precisou buscar outras fontes de extração de cascalho, as quais atualmente atendem as necessidades públicas, não mais subsistindo o interesse público na desapropriação do imóvel objeto do Decreto Municipal 4.730/22;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 4.730/22, de 19 de agosto de 2022, que declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel particular com área de de 13.45.59 ha (treze hectares, quarenta e cinco ares e cinquenta e nove centiares), matriculada no registro de imóveis sob os números 8.195, localizada no Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho e 8.200, localizada no Bairro Serrinha - Distrito do Sertãozinho, necessário à extração de cascalho para atendimento das necessidades do Município.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata (MG), 29 de outubro de 2024.

**AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal